

Relatório de Esclarecimento

Informações do Esclarecimento	
Número Licitação	053/2025
Fornecedor	APP SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF	45900229000110
Situação	Aguardando Resposta
Data/Hora Cadastro	27/08/2025 21:39
Data/Hora Envio	27/08/2025 21:39
Documento Identificação	01090609116
Usuário Responsável	Fernando Gesner Gahyva dos Santos
Conteúdo	As 04 horas presenciais de visita e RT podem ser executadas simultaneamente pelo próprio profissional?
Anexo	(não há.)

Respostas			
Data/Hora Resposta	Usuário Responsável	Resposta	Anexo
Nenhuma resposta registrada até o momento.			



Pedido de Esclarecimento - APP - PE 0053/2025 - SES-PRO-2023/80600

1 mensagem

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

28 de agosto de 2025 às 11:34

Para: Gabinete de Gestão Hospitalar <gabgestaohospitalar@ses.mt.gov.br>, Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares <sgash@ses.mt.gov.br>

Prezados, bom dia!

Em relação ao **Edital do Pregão Eletrônico n.º 0053/2025**, Processo Administrativo SES-PRO-2023/80600, cujo objeto é a "REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074/24 – FRACASSADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM MEDICINA INTENSIVA ADULTO – UTI, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TÉCNICAMENTE QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “MASAMITSU TAKANO”, SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”, encaminha-se Pedido de Esclarecimento da licitante **APP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para análise e manifestação.

Ressalta-se que a **sessão de abertura está marcada para o dia 01/09 às 09hrs.**

Atenciosamente,

Thairys Muzzi

Equipe de apoio ao pregão

Pregoeiros Oficiais SES/MT

(65) 3613-5456

pregao@ses.mt.gov.br

CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT



Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410

Superintendência de Aquisições e Contratos

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05

Centro Político Administrativo

78049-902, Cuiabá-MT



1 - Esclarecimento - APP.pdf

9K





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

MEMORANDO Nº 017/2025/GBSAGH/SES/MT

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2025.

PARA: GABINETE ADJUNTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – GBSAAC/SES.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA APP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao pedido de esclarecimento oriundo da empresa licitante APP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 0053/2025/SES/MT, Termo de Referência nº 169/2023/GBSAGH/SES/MT, SES-PRO-2023/80600, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos em medicina intensivo adulto, no âmbito do Hospital Regional de Colíder “Masamitsu Takano”, sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, informar o quanto segue.

Preliminarmente, cumpre destacar que, o Responsável Técnico com jornada mínima de 4 horas diárias, por sua vez, é o profissional incumbido de estabelecer protocolos e rotinas, supervisionar a equipe, analisar critérios e particularidades da unidade e responder por eventuais intercorrências em caso de ausência do diarista ou do plantonista. Essa função pode ser atribuída ao próprio médico diarista, desde que haja designação formal. Cabe ainda ao RT manter-se disponível em regime de sobreaviso durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, de modo a responder e auxiliar em eventuais situações relacionadas à escala médica da UTI, além de apoiar o médico diarista.

No que tange às funções do médico diarista/visitador da UTI, cumpre esclarecer que o médico diarista deve ter presença obrigatória mínima de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a domingo, inclusive em feriados, com a finalidade de realizar os cuidados médicos horizontais e estabelecer metas assistenciais em conjunto com a equipe multiprofissional.

Importa destacar que é necessário, na legislação vigente, carga horária mínima presencial de cerca de 4 horas definida para o RT. Todavia, sua atuação deve ser compatível com o contrato firmado entre contratante e contratado.

Nesse sentido, ressalta-se que as 4 (quatro) horas presenciais referentes a cada função **NÃO** podem ser cumpridas simultaneamente pelo profissional que acumular as atividades de visitador e responsável técnico (RT). Nesses casos, **é imprescindível respeitar a carga horária específica de cada atribuição, garantindo o pleno atendimento das obrigações e responsabilidades inerentes a cada função.**





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

Este entendimento encontra respaldo na RDC nº 7/2010 (arts. 13 e 14), na RDC nº 137/2017, na Resolução CFM nº 2.077/2014, em pareceres técnicos emitidos pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), bem como na Portaria GM/MS nº 2.862, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza e dispõe sobre diretrizes para o funcionamento de leitos de terapia intensiva no âmbito do SUS.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração, colocando este Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


GABRIELLY CAMARGO LIRA
Assessor Técnico de Direção II
Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar


Karine Lopes Alves
Coordenadora em Exercício
Coordenadoria de Acompanhamento da
Execução de Serviços Hospitalares


NÚBIA SANTANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Superintendente de Gestão e
Acompanhamento de Serviços Hospitalares



Detalhe Esclarecimento

Data/Hora Criação 27/08/2025 21:39:28	Data/Hora Envio 27/08/2025 21:39:28	Empresa APP SERVICOS MEDICOS LTDA
Situação Respondido		

Assunto Esclarecimento
As 04 horas presenciais de visita e RT podem ser executadas simultaneamente pelo próprio profissional?

Respostas Esclarecimento

Responsável
IDEUZETE
MARIA DA SILVA
ALBUQUERQUE
TERCIS
Data/Hora Resposta
29/08/2025 13:48:26

Informamos que o questionamento foi analisado pela equipe técnica da área demandante que manifestou-se através do Memorando n.º 017/2025/GBSAGH/SES/T, cujos esclarecimentos foram realizados.

[file_download](#) Resposta - MEMORANDO N° 017-2025-GBSAGH - APP.pdf